



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2017.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Douglas da Costa Silva, nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, no decorrer do ano de 2017.**

A abertura da sessão será às **10h00min (dez horas) do dia 07 de março de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

#### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, no decorrer do ano de 2017, de acordo com o PROJETO BÁSICO - Anexo I do edital de licitação.

#### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

i) **DECLARAÇÃO;**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02.  
Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

ii) **CRENCIAMENTO (ANEXO IV);**

iii) **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

**3.3** - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PROCESSO Nº 19/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

*ABERTURA DIA: 07.03.2017 – 10h00min*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG**

**ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**PROCESSO Nº 19/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

*ABERTURA DIA: 07.03.2017 – 10h00min*

### **5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

### **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme **ANEXO II**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 -A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

6.6 – A proposta deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

### 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso. Poderá, ainda, autorizar o uso de telefone celular em tempo mínimo, para contato do representante com a empresa.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

### 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as **Contribuições Sociais** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** e **Municipais** da sede do licitante;
- g. Alvará de funcionamento vigente da sede da empresa;
- h. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- i. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- j. Declarações contidas no ANEXO V;
- k. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte – ANEXO VI.

**Observação:** Os documentos acima elencados deverão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

### 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

### 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de prestação de serviços a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

### 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1 - A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Setor de Compras e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

12.2 - Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação dos serviços.

12.3 - O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência até a data de 31.12.2017.

### **13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2- Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, descritas a seguir:

05.02.01.10.301.0210.2098- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

### **14 – PENALIDADES**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

**16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.**

16.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.9 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, a partir das 08:00hs, de segunda a sexta, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Praça Capitão Villela, 10, Centro, Brás Pires/MG.

16.10 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.11 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.12 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

16.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.14 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Brás Pires, 20 de fevereiro de 2017.

---

**DOUGLAS DA COSTA SILVA**  
**Pregoeiro Municipal**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **ANEXO I**

#### **PROJETO BÁSICO**

##### **1 – OBJETO**

Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, no decorrer do ano de 2017.

##### **2 – OBJETIVO**

Disponibilizar a realização de exames laboratoriais aos usuários da rede de saúde do Município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde.

##### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

O presente objeto justifica-se pela:

Inexistência de estrutura e mão de obra especializada para desenvolver os referidos trabalhos no quadro técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

##### **4 - SERVIÇOS A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO**

- Serviços de exames laboratoriais encaminhados para Secretaria de Saúde.

##### **5 – DO VALOR e PRAZO DO CONTRATO**

###### **5.1 – Período e Duração do contrato**

Os trabalhos serão desenvolvidos durante a vigência do contrato, com recebimento do pagamento após a devida prestação do serviço.

##### **6 - OUTROS SERVIÇOS/ TRANSPORTE:**

Transporte de equipamentos, máquinas e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Brás Pires, ficando a cargo da empresa contratada.

##### **7 – EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA EXPERIÊNCIA DA EMPRESACONTRATADA E CONFORMIDADE TÉCNICA**

7.1 – Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por empresa/profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos de proteção individual e objetos de uso pessoal próprios, sendo estes necessários à prestação dos serviços. O contratado (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

##### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG.**

8.1 – Efetuar pagamento a Empresa contratada no prazo e forma estipulados, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

8.2 – Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Brás Pires, 20 de fevereiro de 2017.

**DOUGLAS DA COSTA SILVA**  
**Pregoeiro Municipal**

### **ANEXO II**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO Nº \_\_/ 2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19//2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Praça Capitão Villela, 10, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, no decorrer do ano de 2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do CONTRATADO.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

05.02.01.10.301.0210.2098- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A prestação dos serviços poderá ocorrer de acordo com as autorizações emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

6.2. Após emissão da Autorização a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem prestados pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES**  
Prefeito Municipal - **Contratante**  
Itamar Cabral de Miranda

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF- \_\_\_\_\_

### ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG  
Praça Capitão Villela, 10, centro,  
Brás Pires/MG – CEP 36.542-00  
Setor de Licitações  
**Abertura: 07.03.2017 – às 10hs00min**

Item	Quant	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total.
01	1	UNI	ACIDO CITRICO URINARIO		
02	15	UNI	ACIDO FOLICO		
03	1	UNI	ACIDO OXALICO		
04	3	UNI	ACIDO URICO URINARIO		
05	600	UNI	ACIDO URICO.		
06	5	UNI	ALBUMINA		
07	1	UNI	ALDOLASE		
08	20	UNI	AMILASE		
09	1	UNI	ANALISE SEMINAL		
10	3	UNI	ANTI HBC TOTAL		
11	30	UNI	ANTI HBS - HEPATITE B		
12	50	UNI	ANTI HCV - HEPATITE C		
13	2	UNI	ANTICORPOANTI - INSULINA		
14	5	UNI	ANTICORPOS ANTI TPO MICROSSOMAL		
15	120	UNI	BAAR		
16	5	UNI	BAAR CULTURA		
17	25	UNI	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES		
18	1	UNI	C1 ESTERASE QUANTITATIVO		
19	3	UNI	CA15-3		
20	3	UNI	CA 125		
21	10	UNI	CA 19-9		
22	10	UNI	CALCIO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

23	5	UNI	CALCIO IONICO		
24	3	UNI	CALCIO URINARIO		
25	2	UNI	CAPACIDADE DE LIGACAO AO FERRO		
26	15	UNI	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENIO		
27	1	UNI	CISTINA URINARIA PESQUISA		
28	2	UNI	CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM		
29	2	UNI	CLAMYDIA TRACHOMATIS IGG E IGM		
30	10	UNI	CLEARANCE DE CREATININA 24H		
31	10	UNI	CLORO		
32	30	UNI	COAGULOGRAMA		
33	30	UNI	COAGULOGRAMA COMPLETO		
34	700	UNI	COLESTEROL TOTAL		
35	2	UNI	COMPLEMENTO SERICO C3		
36	2	UNI	COMPLEMENTO SERICO C4		
37	2	UNI	COMPLEMENTO SERICO CH50		
38	30	UNI	COOMBS INDIRETO		
39	3	UNI	CORTISOL BASAL		
40	5	UNI	CREATININA URINARIA		
41	800	UNI	CREATININA.		
42	10	UNI	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		
43	5	UNI	CREATINOFOSFOQUINASE - MB		
44	10	UNI	CURVA GLICEMICA		
45	10	UNI	DENGUE IGG E IGM		
46	40	UNI	DET. DE FATORREUMATOIDE (LATEX).		
47	70	UNI	DET. QUANT. PROTEINA C REATIVA (PCR).		
48	3	UNI	DNA		
49	800	UNI	EAS		
50	3	UNI	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA		
51	3	UNI	ELETROFORESE DE PROTEINA URINARIA		
52	3	UNI	ELETROFORESE DE PROTEINAS		
53	4	UNI	EPSTEIN BAAR IGG E IGM		
54	2	UNI	ESPERMOGRAMA		
55	10	UNI	ESQUITOSSOMOSE		
56	5	UNI	ESTRADIOL - E2		
57	10	UNI	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)		
58	10	UNI	FERRITINA		
59	10	UNI	FERRO		
60	15	UNI	FOSFATASE ALCALINA		
61	1	UNI	FOSFATASE ALCALINA OSSEA		
62	5	UNI	FOSFORO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

63	10	UNI	FSH		
64	5	UNI	FUNGOS PESQUISA		
65	25	UNI	GAMA GLUTAMILTRANSFERASE (GGT)		
66	15	UNI	GLICOSE 1 E 2 HORAS APOS INGESTAO DE 75G DE DEXTROSOL		
67	15	UNI	GLICOSE 1 HORA APOS INGESTAO DE 50G DE DEXTROSOL		
68	15	UNI	GLICOSE 1 HORA APOS INGESTAO DE 75G DE DEXTROSOL		
69	15	UNI	GLICOSE 2 HORAS APOS INGESTAO DE 75G DE DEXTROSOL		
70	15	UNI	GLICOSE POS PRANDIAL		
71	800	UNI	GLICOSE.		
72	1	UNI	GORDURA FECAL DOSAGEM (SUDAM III)		
73	8	UNI	GRAM DE GOTA (BACTERIOSCOPIA DE URINA)		
74	60	UNI	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA		
75	15	UNI	HCG - SUB UNIDADE BETA		
76	400	UNI	HDL		
77	5	UNI	HEMATURIA QUANTITATIVA		
78	60	UNI	HEMOGLOBINA GLICOSILADA		
79	800	UNI	HEMOGRAMA COMPLETO.		
80	100	UNI	HEMOSEDIMENTACAO - VHS.		
81	150	UNI	HIV I E II		
82	2	UNI	HOMOCISTEINA		
83	5	UNI	IGE - IMUNOGLOBULINA		
84	5	UNI	INDICE DE SATURACAO DE TRANSFERINA		
85	5	UNI	INSULINA		
86	10	UNI	LDH		
87	400	UNI	LDL		
88	5	UNI	LH		
89	5	UNI	LIPASE		
90	5	UNI	LIPIDES TOTAIS		
91	3	UNI	LITIO		
92	5	UNI	MAGNESIO		
93	5	UNI	MICROALBUMINURIA		
94	80	UNI	MIF - EXAME		
95	2	UNI	MIOGLOBINA		
96	2	UNI	MONONUCLEOSE IGG E IGM		
97	10	UNI	MUCOPROTEINAS		
98	300	UNI	PARASITOLÓGICO		
99	5	UNI	PCR ULTRA SENSIVEL QUANTITATIVO		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

100	30	UNI	PESQ DE ANT. ANSTIET. (ASLO).		
101	3	UNI	PESQUISA DE CELULAS LE		
102	20	UNI	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA		
103	10	UNI	PIURIA QUANTITATIVA		
104	20	UNI	PLAQUETAS		
105	15	UNI	POTASSIO		
106	5	UNI	PROGESTERONA		
107	15	UNI	PROLACTINA		
108	1	UNI	PROTEINA DE BENICE - JONES		
109	10	UNI	PROTEINAS TOTAL E FRACOES		
110	10	UNI	PROTEINURIA		
111	10	UNI	PROTEINURIA DE 24 HORAS		
112	150	UNI	PSA TOTAL E LIVRE		
113	6	UNI	PTH		
114	3	UNI	REITCULOCITOS		
115	10	UNI	RELACAO PROTEINA/ CREATININA URINARIA		
116	20	UNI	RNI		
117	70	UNI	RUBEOLA IGG E IGM		
118	15	UNI	SODIO		
119	3	UNI	SOMATOMEDINA C		
120	10	UNI	T3		
121	7	UNI	T4 - TOTAL		
122	150	UNI	T4 LIVRE		
123	10	UNI	TEMPO DE COAGULACAO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)		
124	20	UNI	TEMPO DE SANGRIA		
125	10	UNI	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTPA)		
126	10	UNI	TESTE ORAL DE TOLERANCIA A GLICOSE GESTANTE		
127	10	UNI	TESTOSTERONA LIVRE		
128	5	UNI	TESTOSTERONA TOTAL		
129	5	UNI	TIPAGEM SANGUINEA		
130	80	UNI	TIREOGLOBULINA		
131	5	UNI	TOXOPLASMOSE AVIDEZ		
132	5	UNI	TOXOPLASMOSE IGG E IGM		
133	80	UNI	TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO)		
134	30	UNI	TRANSAMINASE PIRUVICA (TGP)		
135	30	UNI	TRANSFERRINA		
136	10	UNI	TRIGLICERIDES		
137	700	UNI	TROPONINA		
138	10	UNI	TRYPANOSSOMA CRUZI IGG E IGM		
139	3	UNI	TSH		
140	150	UNI	UREIA.		
141	800	UNI	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA		
142	150	UNI	VDRL		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

143					
144	15	UNI	VITAMINA B12		
145	1	UNI	VITAMINA B6		
146	20	UNI	VITAMINA D		
147	400	UNI	VLDL		
148	5	UNI	WAALER ROSE		
149	5	UNI	ZINCO		

1 - Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta dias).

2 - Condições de pagamento: conforme edital.

3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.

4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.

5 - Nº de telefone para contato:

**Local e Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

Assinatura:

Licitante:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **ANEXO IV**

#### **CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO N° 19/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000  
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires  
[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)  
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

### ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017**

**PROCESSO N° 19/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES**

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

[licitabraspires@yahoo.com.br](mailto:licitabraspires@yahoo.com.br)

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

### **ANEXO VI**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017**

#### **PROCESSO N° 19/2017**

#### **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e Identificação